



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/08/2017
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 141, de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 100 DE 2017.

PROPONENTE: Sebastião Madril da Silva/PMB

RELATOR: Pedro Sampaio/PSDB

EMENTA: Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 6.235, de 1.07.2013 (que determina cassação dos alvarás de funcionamento de casas de diversões, boates, casas de show, hotéis, motéis, pensões, bares, restaurantes e estabelecimento congêneres que permitirem a prática ou fizerem apologia, incentivo, mediação ou favorecimento a prostituição infantil ou pedofilia no Município de Cascavel).

PARECER FAVORÁVEL.

I - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Visa o projeto trazer mais segurança ao processo administrativo, bem como assegurar o princípio do contraditório e ampla defesa e, definir o conceito de estabelecimento comercial.

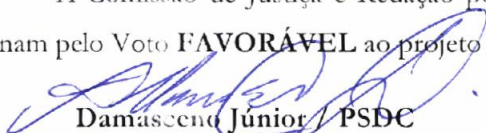
O princípio do devido processo legal assegura para o indivíduo todas as garantias constitucionais e o rigor das etapas previstas em lei conforme apregoa o artigo 5º inciso LIV da Constituição Federal.

Importante elucidar que o princípio do contraditório e ampla defesa, possibilitam a igualdade entre as partes e, vou além, o primeiro princípio resguarda as alegações fáticas e o campo probatório, já o segundo como o próprio nome diz, possibilita a ampla defesa de maneira efetiva e plena nos termos do artigo 5º inciso LV da Constituição Federal.

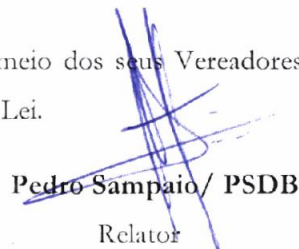
Por fim, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos para tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**.

II- VOTO DA COMISSÃO

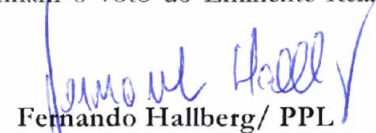
A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminentíssimo Relator e opinam pelo Voto **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei.


Damasceno Junior / PSDC

Presidente


Pedro Sampaio / PSDB

Relator


Fernando Hallberg / PPL

Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.

Cascavel, 15 de agosto de 2017.

Rua Pernambuco 1843 – Centro – CEP 85810-021 – Cascavel – Paraná Fone (45) 3321-8800

Fax (45) 3321-8881 – www.camaracascavel.pr.gov.br – E-mail: admin@camaracascavel.pr.gov.br